



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 760

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2020-** Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências.
- **Decreto nº 003, de 09 de janeiro de 2020-** Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências.
- **Decreto nº 004, de 09 de janeiro de 2020-** Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / site:www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINTADAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 304, da Lei Complementar nº 001/2017, de 29 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2020, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Pintadas –Bahia, 09 de janeiro de 2020.


João Batista Ferreira Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / site:www.pintadas.ba.gov.br



ANEXO I

DO DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato)
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO	
COTA ÚNICA	30/04/2020 – com 20% de desconto;
COTA PRIMEIRA	30/04/2020 – sem desconto;
COTA SEGUNDA	29/05/2020 – sem desconto.
	<i>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme vencimentos acima.</i>
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2020
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIASANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da VigilânciaSanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2020
TAXA DE PUBLICIDADE – MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	28/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / site:www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINTADAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º, art. 20, da Lei Complementar nº 001/2017, de 29 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Pintadas, para aplicação no exercício de 2020, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Pintadas – Bahia, 09 de janeiro de 2020.


João Batista Ferreira Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / site:www.pintadas.ba.gov.br



TABELA I
ANEXA AO DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1997	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346	3.7346
1998	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394	3.5394
1999	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819	3.4819
2000	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968	3.1968
2001	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146	3.0146
2002	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040	2.8040
2003	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038	2.5038
2004	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793	2.2793
2005	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195	2.1195
2006	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016	2.0016
2007	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442	1.9442
2008	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881	1.9881
2009	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964	1.8964
2010	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863	1.7863
2011	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316	1.6316
2012	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523	1.5523
2013	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399	1.4399
2014	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645	1.3645
2015	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162	1.3162
2016	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907	1.1907
2017	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108	1.1108
2018	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792	1.0792
2019	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391	1.0391
2020	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / site:www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

*“Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM,
para o exercício de 2020”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINTADAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º, do art. 303, da Lei Complementar nº 001/2017, de 29 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal - UFM, de que trata o § 1º do art. 303, da Lei Complementar nº 001/2017, de 29 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2020, o valor de R\$. 2,0938 (dois reais, novecentos e trinta e oito décimos de milésimos de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **3,91%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Pintadas – Bahia, 09 de janeiro de 2020.


João Batista Ferreira Almeida
Prefeito Municipal